



PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 76/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI E A TRIGONAL ENGENHARIA LTDA.

A PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, com sede na Avenida Presidente Lincoln, n.º 899 – Vilar dos Teles – RJ, inscrito no CNPJ n.º 29.138.336/0001-05, neste ato representada pelo Prefeito, **SANDRO MATOS PEREIRA**, portador da carteira de Identidade n.º 079696598-IFP/RJ, inscrito no CPF n.º 006.916.607-27, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **TRIGONAL ENGENHARIA LTDA**, situada a Rua João Ferreira Pinto, n.º 723, Ponto Chic, Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26.030-520 e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.040.529/0001-25, neste ato representado na forma de seu contrato social pelos Senhores, **JAIR BIZZO GONÇALVES, MARIANA DE FREITAS GONÇALVES E RENATA DE FREITAS GONÇALVES**, portadores da carteira de identidade n.º 52.20/D CREA/RJ, 12.113.710-3 DETRAN/RJ e 11.139.681-8 IFP/RJ, inscritos no CPF n.º 351.562.797-91, 107.326.067-48 e 078.943.657-42, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no processo administrativo n.º 1267/2013, que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este termo aditivo suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO o erro material constante na cláusula sexta, do contrato n.º 76/2013, que encontra-se divergente da ata de julgamento Concorrência Pública n.º 02/2013, que originou o contrato supracitado e pelo princípio da autotutela e da transparência que rege a Administração Pública, a cláusula que dispõe sobre o valor do contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR DO CONTRATO

A cláusula sexta do contrato n.º 76/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 8.075.236,50 (oito milhões, setenta e cinco mil, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), na forma da ata





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



de julgamento da Concorrência Pública nº 02/2013 com a proposta apresentada pela **CONTRATADA.**”

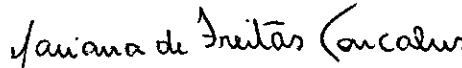
CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO

Ficam mantidas as demais cláusulas pactuadas no Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 76/2013.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São João de Meriti-RJ, em 19 de fevereiro de 2014.


PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI
PREFEITO SANDRO MATOS
CONTRATANTE


TRIGONAL ENGENHARIA LTDA.
JAIR BIZZO GONÇALVES, MARIANA DE FREITAS GONÇALVES E RENATA
DE FREITAS GONÇALVES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) NOME: Glauco Lemos
C. I.: 10824975 ; E CPF: 05154916191

2) NOME: Edaine Monteiro
C. I.: 25722112 ; E CPF: 125123419

